N.º 14

Illmo Emo Snr.

Incluo por copia o Officio, que em data de 30 do passado mez foi dirigido pelo D.or Joaquim Antonio de Magalhães com um dos exemplares, que nelle refere o numero Officio, p.a que V. Ex.ca se sirva levar ao conhecimento de Sua Magestade Imperial. D.s G.e a V. Ex.ca m.s a.s

Porto 26 de Junho de 1828.

Illmo Emo Snr. Marquez do Aracati, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

E. R. Ex.ca

Illmo Emo Snr. Antonio de Souza Saldanha

Copia.

Anno ao Off.º nº 14. De 26-6-828

O abaixo assignado, tendo de participar a V.S.ª que a Junta Provisoria houve por bem encarregalo do seu Expediente dos Negocios Estrangeiros, não pode deixar de agradecer a V.S.ª a diligencia, e civilidade com que se dignou responder, e satisfazer ao Officio, que por esta Repartição se lhe dirigio em data de 22 do Corrente.

Igualmente offerece a V.S.ª dous exemplares do Manifesto, que a mesma Junta mandou publicar.

O abaixo assignado, tem a honra de assegurar a V.S.ª os sentimentos da mais cordial estima. Deos guarde a V.S.ª Porto 30 de Maio de 1828 — Joaquim Antonio de Magalhaes. — Illm.º Snr. Antonio da Silva Caldeira Encarregado do Imperio do Brazil.

Antonio da Silva Caldeira

Anno de 1828, nº 14, de 26-6-828

Gazeta Official.

EXTRAORDINARIA.

PORTO. —— QUARTA FEIRA 28 DE MAIO DE 1828.

MANIFESTO.

A Junta Provisoria, Encarregada de manter a Legitima Authoridade d'El-Rei o Senhor *D. Pedro IV.*, faltaria a hum dos seus mais importantes deveres, se deixasse de manifestar á Nação Portugueza, ás Nações da Europa, e ao Mundo inteiro os verdadeiros motivos, que a determinárão em tão sizudo empenho; se deixasse no silencio as graves razões, que justificão o nobre, e denodado esforço, com que o brioso, e leal Exercito, unido em sentimentos a hum Povo fiel, correo ás armas para coadjuva-lo na justa empreza de manter illezos os Direitos d'hum Soberano Adorado, de salvar a Nação d'hum opprobrio, que nunca maculàra as paginas da sua Historia.

A Nação Portugueza, na qual o espirito de lealdade, e amor aos Seus Monarcas he hum instincto, pôde enxugar as lagrimas, que lhe havia arrancado a morte d'hum Rei Clemente, com a elevação d'hum Rei Legislador, o Senhor *D. Pedro IV.*, ao Throno de Seus Maiores. A Sua Authoridade foi reconhecida, e em Seu Nome exercitada, desde aquelle doloroso instante; não só pelos Subditos Portuguezes, mas pelas outras Potencias, que não tardárão em acreditar os seus Ministros junto da Regencia, que o Senhor *D. João VI.* tinha nomeado; ractificando nesse Acto o reconhecimento, que havia já feito dos Direitos do Mesmo Senhor á Corôa de Portugal, pelas Cartas Regias de 13 de Maio, e 5 de Novembro de 1825. A mais tranquilla, e geral obediencia marcou por toda a parte aquelle reconhecimento. Hum movimento generoso, e concebido, na Alta Sabedoria do Senhor *D. Pedro IV.*, produzio hum Acto, de que são raros os exemplos na Historia. O Senhor *D. Pedro IV.* renunciou ao Poder pleno, e absoluto, que Seu Augusto Pai Lhe havia transmittido; e conhecendo, que os nossos males provinhão de huma administração, que nunca pôde ser boa com huma defeituosa organisação politica, procurou corta-los pela raiz, dando á Nação Instituições capazes de remediar as necessidades publicas, e accommodadas aos progressos, que o espirito humano tem feito na estrada da civilisação.

Este benéfico Presente, este Pacto de Alliança entre o Rei, e os seus Subditos, pôz em combustão espiritos inquietos, homens egoistas, que invocando objectos os mais sagrados, só tinhão em vista conservar a prêza, que havião empolgado, para continuarem a beber o sangue da Nação. Desagradava-lhes huma Lei, que pôe freio ao crime, que reconhece a virtude, e o merecimento; e transpondo todos os deveres, ousárão logo duvidar dos Direitos de Seu Author, e em breve disputar-lhos com as armas na mão; contradizendo assim, e do modo mais perjuro, o seu proprio facto, e manifestando ao mundo, que a perfidia sòmente, e o seu mal entendido interesse, era o Soberano dos seus corações.

Se o bravo, e fiel Exercito debellou, e expellio para Solo estranho tão abjecta facção; se huma Nação Amiga, Fiel, e antiga Alliada, observando religiosamente os Tractados, nos enviou rapidos soccorros; poderosos inimigos, fóra, e dentro do Reino, podérão conseguir o que a força, e a violencia não conseguíra; podérão paralisar todo o andamento da Carta Constitucional; perseguir os amantes do seu Rei, das novas Instituições, e da felicidade da sua Patria; tentárão indispôr o Senhor D. *Pedro IV.* contra aquelles mesmos Portuguezes, que havião sustentado os seus Direitos; ousárão denegrir o seu leal procedimento, attribuindo-lhes projectos,

que homem algum sensato póde formar na Europa.

Tudo elles soffrião resignados, porque a revolta nunca foi a sua divisa: sabem expôr as vidas, quando o dever os chama; porem nunca soprar o fogo da discordia.

O Senhor *D. Pedro IV.*, em tanta distancia dos Portuguezes, acreditou, em taes circumstancias, que a nomeação do Snr. Infante *D. Miguel* para seu Lugar-Tenente, e Regente d'estes Reinos, seria o meio mais efficaz para manter o socego, comprimir partidos, e restabelecer com mão segura, e firme, a concordia, e harmonia: do Snr. Infante *D. Miguel*, que tendo jurado a Carta Constitucional, havia dado a maior prova d'obediencia ao Seu Rei; que tendo contrahido Esponsaes com a Senhora D. *Maria II.*, tinha dado a maior prova de reconhecimento dos Direitos de Seu Augusto Irmão; do Snr. Infante *D. Miguel*, que pública, e espontaneamente tinha desaprovado o proceder d'hum punhado de bandidos, que tomando o seu Nome por divisa, e abusando da sinceridade do Povo, tinhão levantado o estandarte da Revolta.

Quem não esperaria, que o regresso d'aquelle Principe ao seio da sua Patria, ao seio da Familia Portugueza, hia sanar todas as feridas, que ainda gotejavão sangue! Todos nutrião lisonjeiras esperanças; mas em quão diversos sentidos!

Aquelles, que só tem por timbre obedecer ao seu Rei, obedecer à Lei, e promover o bem da Nação, nutrião as esperanças, de que esse bem hia agora a consolidar-se: os inimigos porém do Rei, da Lei, e de toda a Ordem, respiravão o espirito de vingança, e só della nutrião as esperanças. Anciosa suspirava toda a Nação, porque a voz d'hum Principe, Encarregado de tão altos destinos, no começo da mais brilhante carreira, lhe assegurasse os principios de Justiça, que farião a baze do seu Governo, os principios de fraternal união, que devião enlaçar todos os Portuguezes, fazendo-lhes esquecer antigas desavenças: anciosa esperava a Nação vêr reiterar, e pôr em effeito os desejos, que aquelle Principe havia manifestado nas Cartas, que de Viena d'Austria tinha dirigido a sua Irmãa, a Senhora Infanta *D. Izabel Maria*, então Regente; porém hum morno silencio deixou oscillantes as melhores esperanças, e os maus estabelecêrão as suas.

Hum tremendo juramento, prestado á face da Representação Nacional, e dos Ministros de todas as Nações da Europa, do modo o mais solemne, e magestoso, estreitou de novo os vinculos de obediencia, que ligavão o Snr. Infante *D. Miguel*, que em Nome d'ElRei começa a governar.

A velocidade do relampago não iguala a rapidêz dos passos retrogrados, que desde o seu primeiro desenvolvimento presagião o funesto acontecimento, que despertou a lealdade Portugueza.

A Imprensa, ha muito agrilhoada, gemia ao firmar os mais sediciosos caracteres. Imprimião-se Escriptos, em que se procurava demonstrar, que o Senhor *D. Pedro IV.* tinha perdido o Direito á Corôa de Portugal, e que o Sr. Infante *D. Miguel* era o nosso Rei, e Absoluto: recommendava-se, que fossem por toda a parte propagados; e os Amigos do Rei, e da Lei erão nelles insultados, erão attacados com a mais grosseira impudencia: o espirito público agitado, fascinado, e as tochas da Rebellião accezas de todos os modos. Era no sagrado recinto do Palacio, que hum bando de perdidos assallariados praticavão os maiores desacatos, insultando o Snr. *D. Pedro IV*, que até em seus delirios votavão á morte; attacando as Authoridades mais respeitaveis, e os Cidadãos mais probos.

E taes factos erão tolerados, erão animados á face d'hum Ministerio, composto de Pessoas, entre as quaes havia alguem, que decididamente se tinha manifestado contra os Direitos do Snr. *D. Pedro IV.*, em quanto aquelle Ministro, que gozava da opinião, e confiança dos Soberanos, intimos Alliados do Mesmo Augusto Senhor, fôra despedido do Serviço.

O crime toma rapidamente o lugar da virtude. Os bravos Militares, que obedecendo ao Governo de *ElRei* tinhão exposto a vida em deffeza de Seus inauferiveis Direitos; todos os Empregados, que tinhão sustentado o seu dever, são, em Nome d'ElRei, perseguidos, e substituidos por homens, conhecidamente rebeldes. A cobardia, e a traição occupão o lugar do valor, e da lealdade: o horisonte politico se escurece, e tudo offerece a mais horrorosa perspectiva; tudo annuncía a mais espantosa procella: assim hum desalento universal paralisa todos os movimentos do Corpo Social.

O abatido Commercio espirou, e o proprio Governo sentio os resultados de tão doloroso estado na falta das rendas públicas, e no descredito Nacional.

A Representação Nacional he dissolvida, sem terem sido verificadas as circumstancias, que reclama a Carta; e com o bem conhecido fim de affastar, para o longe, quem podesse fiscalisar os Actos do Governo. Deixa-se de convocar immediatamente huma nova Camara de Deputados, infringindo duplicadamente hum dos mais interessantes artigos da mesma Carta. Huma Junta se fórma com o apparente pretexto de dar novas Instrucções; e o acto da sua creação he a subversão da Carta.

Promovem-se por toda a parte, com a mais torpe seducção, e com a maior violencia, actos de perjurio, actos de rebelião, pedindo ao Senhor Infante *D. Miguel*, que houvesse de acclamar-se Rei Absoluto, e acclamando-o de facto em muitas partes. Taes procedimentos são acceitos, e até louvados; e a exaltação, que esse louvor produz, augmentando o furor dos malvados, prepara a Portugal humas Vesperas Sicilianas.

Que fazia a Nação Portugueza? Soffria com magestoso, e desapprovador silencio tantos males: gemia, mas não ousava levantar a voz, na persuazão, de que obedecendo, obedecia ao seu Rei Legitimo; porque em Nome desse Rei, se maquinava a usurpação.

Mas poderião Subditos fieis conter os sentimentos leaes, que lhes fervião no peito, ao vêr coroados os esforços dos inimigos do Senhor *D. Pedro IV.*? Ao ver romper o Pacto Social? Ao ver chamar, com a mais decidida usurpação, os Estados do Reino? Os Estados do Reino, que havião tomado huma nova fórma com a Carta Constitucional, e que sò, em conformidade com esta, podião ter huma existencia? Não .... e os Monarcas todos do Mundo, e as Nações todas, com fundamento riscarião Portugal da Lista das Nações, ao vêr que os Portuguezes soffrião, que em despeito do principio da Legitimidade, que faz hoje a baze do Direito Publico da Europa, fosse usurpada a Coroa ao Senhor *D. Pedro IV.*: ao ver que os Portuguezes não sabião deffender as Instituições, que Magnanimo lhes déra Aquelle Rei; ao ver em fim, que os Portuguezes, com tanta facilidade, quebravão o juramento, que tão solemnemente havião prestado.

Os Ministros das diversas Potencias Estrangeiras tinhão cessado as suas funções junto do Governo de Lisboa; facto demonstrativo dos sentimentos dos seus Soberanos, que havião reconhecido o Snr. *D. Pedro IV.*, a Abdicação na Senhora *D. Maria II.*, e a *Carta Constitucional*: facto demonstrativo da effectiva mudança de Governo. E os Portuguezes havião de ficar tranquillos, devorando o seu proprio opprobrio, e festejando os ferros!...

Sempre foi para defender os seus Reis jurados, não para tirar-lhes o Sceptro, que a Nação Portugueza correo ás Armas. Não foi a Nação Portugueza, a que desthronou o infeliz Sr. *D. Sancho II.*, mas sim alguns Nobres descontentes, e alguns Ecclesiasticos orgulhosos, a quem favorecia o espirito de Dominação Temporal, que a Côrte de Roma, em tempos de barbaridade, tinha manifestado.

Foi preciso hum esforço: o brioso Exercito Portuguez, sempre firme na honra, e na obediencia ao Rei, secundou a Nação, que o sanccionou, elegendo a Junta Provisoria, que hade manter as importantes funções, de que se encarregou, em Nome do Snr. *D. Pedro IV.*, e dar as mais energicas providencias, até receber as suas Reaes Determinações, ás quaes, jura, á face da Europa inteira, obedecer constantemente.

A convicção, que tem a Nação Portugueza, da justiça da sua Causa, augmenta os seus proprios recursos, faz-lhe nutrir as mais bem fundadas esperanças, de que hade merecer o agrado, e a cooperação dos Soberanos da Europa; de que hade alcançar a protecção do Deos d'*Affonso Henriques*, Protector dos Reis Legitimos, cujo poder se tem manifestado na felicidade, e rapidêz, com que todos os bons Portuguezes se tem apinhado em roda da Junta Provisoria.

O desvairamento dos espiritos tem de acabar. Os que em boa fé tem errado, hão de esclarecer-se, e confundir-se-hão os que se interessão em propagar o erro, para chegarem melhor aos seus fins. Hum raio da verdade affugenta as mais densas, e escuras nuvens, allumía o mais espesso horizonte.

O Snr. *D. Pedro IV.* he o Rei Legitimo de Portugal. E se o não fosse, reconhecê-lo-hião os Soberanos da Europa?

O Snr. *D. Pedro IV.* não he hum Estrangeiro; a Senhora *D. Maria da*

Gloria he Portugueza: Ella nasceo em tempo, que o Brazil pertencia á Familia Europêa; e se casos extraordinarios relaxárão os vinculos, que prendião os Brazileiros, e hoje constituem huma Nação independente; nem por ser Imperador do Brazil, deixou o Snr. *D. Pedro IV.* de ser Rei de Portugal, nem Sua Augusta Filha, Princeza da Beira, perdeo a qualidade de Portugueza.

As Côrtes de Lamego prohibem, sim, que o Reino de Portugal recaia em hum estranho, mas não, que hum Rei Portuguez adquira novos Reinos, e conserve os seus Estados. Consulte-se a Historia, e a dos Snrs. Reis *D. Affonso III.*, *D. Affonso V.*, e *D. Manoel* responderá.

Nunca esta disposição se alterou; e se os Estados de 1641 supplicárão Lei para este objecto, o Snr. Rei *D. João IV.* nunca chegou a promulgá-la, nem os seus Successores.

Se a Nação tem exercitado o Direito de dar-se hum Rei, foi só na extincção das Dynastias; porém a Dynastia de Bragança, a Dynastia do Snr. *D. Pedro IV.* vive, e reinará sobre os Portuguezes. Os Portuguezes, e o Mundo civilizado conhecem muito bem a nossa Historia, e o Direito Público, para metterem em dùvida estes principios. Não..... Elles os não contestão: são contestados por hum bando de ambiciosos perversos, que desejão estabelecer o seu egoismo sobre a desgraça da Nação.

Os Direitos pois do Snr. *D. Pedro IV.*; a tentativa de quebrantá-los; os males da Nação; a perspectiva d'huma guerra civil, d'huma dissolução geral; a impossibilidade, em que tanta distancia collocára o Snr. *D. Pedro IV.*, de vindicar aquelles mesmos Direitos, determinárão a Junta a sustentar hum movimento, que fará sempre a Gloria da Nação Portugueza, e d'hum Exercito, que offerece ao Mundo o mais pasmoso exemplo de valôr, lealdade, e virtude, deffendendo o seu Rei, e as Liberdades Nacionaes.

Taes são os principios da Junta Provisoria; e seus Membros perderáõ antes a vida, do que faltar a tão sagradas obrigações.

Porto 28 de Maio de 1828.

Imprensa Na Rua de Santo Antonio N.º 80.